

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 34 | Terça-feira, 23/02/2021

Atos da Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	9
Corregedor	9
Secretaria-Geral da Presidência	11
Instituto Serzedello Corrêa	11
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	13
Secretaria de Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Legislação de Pessoal	13
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	19
Diretoria de Saúde	23
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
VITAL DO RÊGO FILHO
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária-Geral

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 9-GAPES, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

Fica convocado o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no período de 22 a 23/2/2021, em virtude de afastamento do Ministro Vital do Rêgo, por motivo de férias, e torna-se sem efeito a Portaria-TCU nº 7-Gapes, de 12 de Fevereiro de 2021, publicada no BTCU Administrativo nº 31, de 18 de Fevereiro de 2021.

ANA ARRAES
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento da Biblioteca Ministro Ruben Rosa e revoga a Portaria-TCU nº 268, de 24 de novembro de 2005.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

considerando o disposto no inciso V do art. 88 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União;

considerando a necessidade de garantir a disponibilização da informação com agilidade e segurança e de preservar a memória institucional por meio de suas publicações, bem como da produção intelectual de suas autoridades e servidores; e

considerando as informações constantes do TC-039.345/2020-3, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca Ministro Ruben Rosa (BMRR), nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TCU nº 268, de 24 de novembro de 2005.

ANA ARRAES

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MINISTRO RUBEN ROSA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Art. 1º Para os efeitos deste Regulamento, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - acervo depositário: conjunto de obras editadas pelo TCU, por suas autoridades e servidores e armazenadas para a preservação da memória institucional e da produção intelectual de suas autoridades e servidores com acesso restrito aos servidores da biblioteca;

II - acervo geral: conjunto de publicações de diferentes formatos e com conteúdos relacionados à área de controle dos gastos públicos cuja abrangência se dá em Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Finanças Públicas, com a finalidade de oferecer suporte teórico às tarefas executadas pelo TCU de acordo com suas prerrogativas legais e franqueado a consulta à comunidade em geral;

III - acervo de referência: conjunto de obras de consulta rápida e leitura parcial, tais como dicionários técnicos e gerais, enciclopédias, guias, manuais, atlas, etc., que oferecem subsídios fundamentais para o desenvolvimento de trabalhos ou sua compreensão;

IV - balcão de empréstimo: balcão de atendimento localizado na entrada da biblioteca onde são atendidas demandas de baixa complexidade, tais como empréstimos e devoluções de livros;

V - biblioteca digital: conjunto de documentos bibliográficos digitalizados ou digitais disponibilizados para acesso virtual no portal do TCU;

VI - multimeio: acervo de recursos audiovisuais, tais como CD, DVD, fita e filme;

VII - obra: criação intelectual que transmite uma intenção comunicativa do seu autor e que é impressa em um suporte tal como: livro, periódico, CD, DVD;

VIII - obra rara: material diversificado, oriundo de diversas coleções da própria biblioteca, que atende aos critérios de raridade ou preciosidade;

IX - periódico: publicação editada com periodicidade regular e pré-programada - diária, semanal, quinzenal, mensal -, tal como jornal, revista e anuário;

X - pesquisa bibliográfica: levantamento realizado sobre um determinado assunto em fontes de pesquisa, tais como livros, periódicos, artigo de jornais, sites da internet ou outras fontes, sob demanda específica, detalhada por meio de uma solicitação;

XI - setor de processamento técnico: área de trabalho onde são construídas as representações das obras incluídas no sistema de gerenciamento de acervo em forma de registros por meio dos quais é feita a identificação das características principais das obras e também a construção da faceta de classificação, a seleção de termos de indexação para representação do conteúdo e a sua preparação física para a inclusão no acervo e circulação;

XII - título: unidade de representação das obras que compõem o acervo, podendo esta ser um livro, um filme ou o nome de uma revista;

XIII - visitante: pessoa oriunda da comunidade e que não possui vínculo funcional com o TCU e frequenta os espaços físicos da biblioteca; e

XIV - usuário: pessoa que possui cadastro junto à biblioteca conforme preveem os artigos 11 e 12 deste Regulamento.

Art. 2º A Biblioteca Ministro Ruben Rosa (BMRR), criada por meio da Instrução do TCU de 20 de maio de 1941, está sob a coordenação do Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo (SGBA), unidade diretamente subordinada ao Centro de Documentação (Cedoc) do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

Parágrafo único. Este Regulamento abrange as instalações da Biblioteca Ministro Ruben Rosa localizadas na sede do TCU e no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília.

DA FINALIDADE

Art. 3º A BMRR tem por finalidade oferecer às autoridades e aos servidores do TCU os recursos informacionais necessários ao bom desempenho de suas funções.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º À biblioteca compete a gestão de seu acervo e dos espaços ocupados. Para tanto, são executadas as atividades de seleção, aquisição, controle, análise, conservação, disseminação e descarte das obras que compõem o acervo. Sobre os espaços são mantidas ações de manutenção, conservação e reparos, bem como são estabelecidas as regras de sua utilização.

DO ACERVO

Art. 5º O acervo da BMRR é constituído por livros, periódicos e multimeios, e, conforme os critérios de tipo de documento, de suporte e de data, esses materiais são subdivididos em acervo geral, referência, periódico, obra rara, histórico, multimeio e biblioteca digital.

§ 1º O acervo da BMRR é especializado na área de controle dos gastos públicos, com ênfase nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia, Administração e Finanças Públicas, também compondo o acervo os livros de arte da Biblioteca de Arte Marcantonio Vilaça.

§ 2º A incorporação de títulos ao acervo é realizada por meio de compra ou doação, sendo a primeira é realizada com recursos públicos e a segunda feita espontaneamente por pessoas físicas ou jurídicas.

DO ACESSO

Art. 6º O acesso à biblioteca do Tribunal de Contas da União e a consulta ao seu acervo são facultados ao público em geral.

Art. 7º Para efeito de controle estatístico e como forma de evitar recolocação em lugares indevidos, todo o material consultado deve ser deixado sobre as mesas de leitura.

Art. 8º Ao entrar na biblioteca, os visitantes deverão utilizar os escaninhos disponíveis para guarda de pertences pessoais, tais como mochilas, bolsas, maletas, pastas e congêneres, podendo ser conservado consigo o material necessário ao seu estudo ou trabalho.

§ 1º As chaves dos escaninhos ficarão sob a guarda dos visitantes durante o período em que permanecerem na biblioteca, sendo obrigatória sua devolução no balcão de empréstimo assim que o visitante deixar as instalações.

§ 2º A biblioteca não se responsabiliza pelos pertences dos visitantes deixados em suas instalações ou nos escaninhos.

§ 3º Caso o visitante não devolva a chave do escaninho, deixando-o trancado, a biblioteca providenciará a abertura da porta e a retirada dos pertences, que serão encaminhados ao setor de achados e perdidos do Serviço de Segurança e Transporte do TCU, onde poderão ser retirados.

DAS CONSULTAS

Art. 9º O visitante poderá obter informações sobre o acervo da biblioteca e sua utilização com a equipe da biblioteca disponível para atendimento ao público e/ou por meio da página virtual da biblioteca no Portal TCU na internet.

Art. 10. As solicitações de pesquisas bibliográficas devem ser feitas por meio do Portal TCU.

DA INSCRIÇÃO

Art. 11. Os servidores e autoridades do Tribunal em atividade têm sua inscrição automática na biblioteca.

Art. 12. Podem inscrever-se para solicitação de empréstimos, desde que cumpram as formalidades expressas neste Regulamento:

- I - ministros e membros do Ministério Público junto ao TCU inativos;
- II - servidores inativos do Tribunal;
- III - participantes de cursos ministrados no ISC; e
- IV - bibliotecas de órgãos da Administração Pública sediadas no Distrito Federal.

§ 1º Participantes de cursos ministrados pelo ISC e bibliotecas de órgãos da Administração Pública podem efetuar sua inscrição mediante assinatura de termo de compromisso disponível no Portal TCU para cadastro no sistema de empréstimo da Biblioteca.

§ 2º Os formulários devem ser preenchidos e enviados à BMRR via Portal TCU ou entregues pessoalmente no balcão de empréstimo da Biblioteca.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 13. O usuário poderá obter por empréstimo materiais que compõem o acervo da biblioteca.

Parágrafo único. Cabe ao usuário a conservação das obras a que se refere o **caput** deste artigo, bem como sua devolução dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 14. O empréstimo de obras do acervo caracteriza-se pela transferência temporária da carga patrimonial do bem para o usuário, signatário do recibo de empréstimo, inscrito na biblioteca.

Parágrafo único. Não são objeto de empréstimo as obras raras, as obras dos acervos de referência, de acervo depositário e da Biblioteca de Arte Marcantonio Vilaça que, por sua natureza, não devem ser retiradas da biblioteca; igualmente, por razões de manutenção e integridade das coleções, os periódicos também não são objeto de empréstimo.

Art. 15. Cada usuário pode retirar por empréstimo até cinco obras simultaneamente pelo prazo de quinze dias corridos.

Parágrafo único. Casos especiais serão resolvidos pela chefia da biblioteca.

Art. 16. O prazo de empréstimo é prorrogável por igual período desde que não haja solicitação de reserva da mesma obra por outro usuário.

Parágrafo único. É facultada a renovação somente dentro do prazo do empréstimo, perdendo o usuário esse direito após a data de devolução estipulada.

Art. 17. Esgotando-se o prazo regulamentar para a devolução das obras emprestadas, a biblioteca solicitará a devolução por meio de mensagem por correio eletrônico.

§ 1º Caso a devolução da obra não seja feita, no prazo de cinco dias para usuários de Brasília ou quatorze dias para usuários dos Estados, contados da data de encaminhamento de mensagem eletrônica de cobrança, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para reposição do bem.

§ 2º Cabe ao usuário a comprovação da devolução das obras emprestadas por meio da apresentação do recibo emitido pelo sistema de gerenciamento de acervo da biblioteca.

Art. 18. Enquanto não proceder à devolução da obra devida, o usuário ficará impedido de solicitar novos empréstimos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 deste Regulamento.

Art. 19. As solicitações de empréstimo devem ser feitas por meio do Portal TCU.

Art. 20. Será vedado o empréstimo de obras aos servidores afastados pelos seguintes motivos:

- I - vacância, exoneração ou cessão a outro órgão;
- II - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- III - licença para atividade política;
- IV - licença para tratar de interesses particulares;

- V - licença para exercício de mandato classista; e
- VI - missão no exterior.

DA RESERVA DE OBRAS

Art. 21. O usuário poderá fazer pedido de reserva de obras que se encontrem emprestadas, devendo fazê-lo por meio do Portal TCU.

Parágrafo único. A obra solicitada, em reserva, ficará à disposição do usuário, para efetivação do empréstimo, por um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da notificação ao solicitante.

DO EMPRÉSTIMO EM OUTRAS BIBLIOTECAS

Art. 22. É permitido solicitar empréstimo em outras bibliotecas desde que a solicitação seja feita para obras que não façam parte do acervo da Biblioteca Ministro Ruben Rosa, que sejam pertinentes às áreas de atuação do Tribunal de Contas da União e destinadas à execução de trabalhos desta Casa.

Parágrafo único. Não será permitido o empréstimo de obras de literatura ou didáticas, exceto para cursos ministrados no ISC.

Art. 23. O empréstimo de obras de outras bibliotecas será de, no máximo, três títulos simultâneos por usuário, sendo o prazo de empréstimo estabelecido pela instituição cedente.

Art. 24. A Biblioteca Ministro Ruben Rosa ficará responsável pela busca e devolução das obras nas bibliotecas cedentes.

Art. 25. A obra solicitada, após retirada na biblioteca cedente, ficará à disposição do interessado por 48 horas no balcão de empréstimo da Sede, contadas da notificação ao solicitante por **e-mail**. Após esse período, se não retirada, a obra será devolvida à biblioteca de origem.

Art. 26. O usuário solicitante deverá buscar e devolver a obra no balcão de empréstimo da BMRR no Anexo III da Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.

Art. 27. Em caso de extravio da obra emprestada, o usuário deverá fazer a respectiva reposição, de acordo com as normas da biblioteca cedente.

Art. 28. O atraso na devolução da obra acarretará suspensão de trinta dias para empréstimos em outras bibliotecas.

Art. 29. O usuário deverá assinar recibo de empréstimo no momento da retirada do livro pertencente ao acervo de outra biblioteca.

DO EMPRÉSTIMO PARA OUTRAS BIBLIOTECAS

Art. 30. As bibliotecas de órgãos da Administração Pública sediadas no Distrito Federal que desejarem solicitar empréstimo à BMRR deverão efetuar cadastro conforme art. 12 §1º, deste Regulamento.

Parágrafo único. A solicitação de empréstimo deve ser feita via Portal TCU.

Art. 31. As bibliotecas cadastradas devem apresentar no balcão de empréstimo da Sede ofício de solicitação de empréstimo para efetivar a retirada do material desejado, podendo solicitar no máximo cinco livros pelo prazo regulamentar de empréstimo, conforme mencionado no art. 15.

Art. 32. É facultado à BMRR a separação de material do acervo exclusivo para uso interno, retirando-o de circulação e impedindo o empréstimo para outras bibliotecas.

Art. 33. As bibliotecas que não devolverem as obras dentro do prazo estabelecido no art. 15 deste Regulamento terão a possibilidade de realizar outros empréstimos suspensa pelo dobro do período de atraso.

DO FORNECIMENTO DE CÓPIAS DIGITALIZADAS

Art. 34. A BMRR fornecerá cópias digitalizadas de artigos de periódicos aos servidores do Tribunal desde que sejam pertinentes às áreas de atuação do Tribunal de Contas da União e destinadas à execução de trabalhos desta Casa.

§ 1º A solicitação de cópia de que trata este artigo deve ser enviada via Portal TCU.

§ 2º As cópias digitalizadas de artigos de periódicos poderão ser solicitadas a outras bibliotecas, mas devem seguir as regras de cada instituição.

DOS DEVERES DOS VISITANTES E USUÁRIOS

Art. 35. São deveres dos visitantes e usuários da BMRR:

- I - colaborar para a preservação do acervo e do patrimônio da biblioteca;
- II - devolver as obras retiradas por empréstimo no balcão de atendimento, dentro do prazo estabelecido e nas mesmas condições em que as recebeu;
- III - comunicar o extravio de obras sob sua responsabilidade e providenciar a respectiva reposição;
- IV - atender imediatamente a solicitação de devolução da obra retirada por empréstimo;
- V - deixar as obras consultadas sobre as mesas;
- VI - manter silêncio nos salões de leitura e demais espaços da biblioteca;
- VII - não fumar nas dependências da biblioteca (Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, art. 49);
- VIII - não consumir bebidas e alimentos nas dependências da biblioteca;
- IX - não utilizar telefone celular nas dependências da biblioteca; e
- X - obedecer à sinalização e as orientações da equipe da biblioteca.

DOS DIREITOS DOS VISITANTES E USUÁRIOS

Art. 36. São direitos dos visitantes e usuários da BMRR:

- I - ter acesso livre, democrático e gratuito ao acervo da biblioteca, para fins de consulta local e, no caso de usuário inscrito, ao empréstimo;
- II - circular livremente nos salões de leitura;
- III - receber atendimento de boa qualidade por parte da equipe da biblioteca;
- IV - apresentar críticas e sugestões para melhoria dos serviços; e
- V - apresentar sugestões de títulos para a composição do acervo.

DAS PENALIDADES

Art. 37. Toda retirada irregular do acervo da BMRR representa desvio de bem público, para todos os efeitos legais cabíveis.

Art. 38. Os prazos de empréstimo devem ser rigorosamente observados, e seu descumprimento implicará suspensão temporária do usuário inscrito pelo dobro do período correspondente ao atraso.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o atraso, o usuário ficará impedido de realizar novos empréstimos.

Art. 39. Toda obra danificada ou extraviada deverá ser substituída por exemplar idêntico ou por outro título sugerido pela chefia do SGBA.

Parágrafo único. A substituição da obra será feita por outra de valor contábil equivalente, a ser adquirida pelo usuário e entregue à biblioteca no prazo de trinta dias corridos para publicações nacionais e noventa dias corridos para publicações estrangeiras.

Art. 40. A BMRR instruirá processo administrativo para deliberação da Secretaria-Geral de Administração relativa ao ressarcimento do valor da obra mediante consignação em folha de pagamento, conforme art. 45, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de não devolução da obra ou não reposição da obra danificada ou extraviada em até trinta dias úteis da última notificação formal.

Art. 41. Usuários que estejam cursando disciplinas oferecidas pelo ISC não receberão certificado de conclusão de curso se estiverem com empréstimo pendente na Biblioteca.

Parágrafo único. Antes de emitir o certificado de conclusão do curso, o ISC deverá solicitar ao aluno o nada-consta da Biblioteca.

DO ACERVO DEPOSITÁRIO DAS PUBLICAÇÕES DO TCU

Art. 42. A BMRR é o repositório da memória da produção intelectual e técnica do TCU, de suas autoridades e servidores.

Art. 43. As unidades que compõem o TCU ficam obrigadas a encaminhar à BMRR cinco exemplares das publicações por elas editadas ou produzidas, até trinta dias após sua edição.

Art. 44. Cabe à biblioteca a organização e conservação das publicações de que trata o art. 43 deste Regulamento.

Parágrafo único. Compete à biblioteca manter em circulação dois dos exemplares recebidos e assegurar que os outros dois sejam arquivados no Acervo Depositário, a salvo do risco de danos e extravio. O quinto exemplar será encaminhado à Biblioteca Nacional para cumprimento da Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o depósito legal de publicações nessa instituição.

DAS DOAÇÕES

Art. 45. Poderão ser realizadas doações de publicações à BMRR, desde que as obras sejam relacionadas às áreas de especialização do acervo, conforme art. 5º, § 1º, deste Regulamento.

Art. 46. Pequenas doações de obras à BMRR devem ser feitas no balcão de atendimento com preenchimento de termo de doação disponível no Portal TCU.

Art. 47. Doações de grande porte devem ser comunicadas antecipadamente, e a avaliação será feita no próprio local ofertante.

Art. 48. A doação de obras com número de patrimônio deverá passar pela avaliação prévia da biblioteca e, quando aceitas, terão seu remanejamento e apresentação da guia de transferência executados pelo Serviço de Patrimônio.

Art. 49. Toda obra recebida por doação será avaliada pela biblioteca quanto à pertinência e relevância para integrar o acervo, e aquelas que estiverem em duplicata ou que não sejam do interesse do acervo da biblioteca constituirão recursos para o intercâmbio de publicações com outras bibliotecas ou instituições congêneres.

Parágrafo único. Cabe à chefia da biblioteca a destinação final do excesso de duplicatas, quando essas não forem intercambiadas.

DO USO DAS CABINES

Art. 50. A BMRR possui cabines de estudo destinadas prioritariamente ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos trabalhos dos servidores do TCU.

Art. 51. As reservas poderão ser feitas pelos usuários internos via sistema de agendamento disponibilizado no Portal TCU.

Art. 52. Visitantes poderão utilizar as cabines desde que não estejam reservadas por servidores, não sendo aceitas reservas prévias para esses casos.

Parágrafo único. Caso o usuário não compareça no período reservado, após 20 minutos a reserva será automaticamente cancelada.

Art. 53. O material pessoal utilizado pelo leitor deverá ser retirado da cabine sempre que este se ausentar.

§ 1º A biblioteca não se responsabilizará pelos materiais deixados nas cabines.

§ 2º Materiais deixados na cabine por mais de duas horas serão retirados, e a cabine será liberada para uso de outro usuário.

§ 3º Caso o visitante ou usuário não volte para buscar os materiais no mesmo dia, estes serão encaminhados ao setor de achados e perdidos do Serviço de Segurança e Transporte do TCU, onde poderão ser retirados.

Art. 54. Não é permitido aos visitantes ou usuários permanecerem com as chaves das cabines, as quais serão abertas por um atendente da biblioteca.

Art. 55. As cabines não poderão ser utilizadas para aulas de qualquer natureza ou interesses particulares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O horário de funcionamento da biblioteca será disponibilizado na página da biblioteca no Portal TCU.

Art. 57. Serão disponibilizados na página da biblioteca no Portal TCU informações, formulários e detalhes de localização dos seus espaços.

Art. 58. Todo servidor do TCU que solicitar um dos afastamentos previstos no art. 20 deste Regulamento deve apresentar à Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) o documento de quitação de responsabilidade, ou seja, o nada-consta fornecido pela biblioteca.

Parágrafo único. Havendo alguma irregularidade, o interessado deverá saná-la de acordo com o art. 39 do presente Regulamento, podendo ainda a indenização ser feita mediante desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 59. É vedado o uso do salão de leitura e das cabines para realização de reuniões.

Art. 60. A chefia do SGBA deve comunicar, de imediato, à direção do Cedoc as irregularidades observadas em face das disposições deste Regulamento.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Cedoc, em consonância com a chefia da biblioteca.

Art. 62. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

APOSTILAS

APOSTILA-TCU Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-047.801/2020-4, resolve:

APOSTILAR o ato da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 16 de novembro de 2001, publicado no BTCU nº 73, de 26 de novembro de 2001, que concedeu pensão à senhora MARIA JOSÉ DE ARAUJO ROÇAS, matrícula 45763-9, para autorizar a redução da base de cálculo da contribuição previdenciária, no período de 1º de janeiro de 2015 a 12 de novembro de 2019, com efeitos financeiros a contar de 30 de dezembro de 2015, por estar acometida de doença prevista em lei, conforme Laudo Pericial emitido pelo Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, no Rio de Janeiro/RJ, nos termos do § 21 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

ANA ARRAES

GABINETES DE AUTORIDADES**CORREGEDOR****PORTARIAS****PORTARIA-CORREG N° 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O MINISTRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 32, inciso I, do Regimento Interno e no art. 3º, inciso II, da Resolução 159, de 19 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o plano de correição e inspeção do primeiro semestre de 2021, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DANTAS
Ministro-Corregedor

ANEXO I À PORTARIA-CORREG N° 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**PLANO DE FISCALIZAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2021****1. NÚMERO DE UNIDADES A SEREM VISITADAS - TIPO DE FISCALIZAÇÃO**

1.1 Serão realizados dois trabalhos, na modalidade inspeção, visitas técnicas ou correição definidos a partir de critérios de risco e relevância e com foco nos objetivos delineados no Plano Estratégico do TCU.

2. OBJETIVOS

2.1. Atuar de forma estratégica, a fim de obter visão sistêmica do funcionamento do Tribunal, e privilegiar temas relevantes e de impacto no controle externo;

2.2. Avaliar a regularidade, eficiência e eficácia dos procedimentos de trabalho adotados no âmbito das unidades organizacionais selecionadas, bem como atividades administrativas, quando for o caso;

2.3. Verificar o cumprimento das recomendações e determinações exaradas em visitas técnicas, inspeções e correições realizadas anteriormente.

3. PROCEDIMENTOS A SEREM EVENTUALMENTE UTILIZADOS

3.1. Conhecer a organização, funcionamento e atividades das unidades que serão fiscalizadas;

3.2. Coletar informações sobre o andamento das ações previstas nos planos institucionais, indicadores e metas de desempenho, avaliações de riscos, sistemas de informação e atualização dos processos de trabalho;

3.3. Mapear o fluxo processual da unidade, identificando processos com trâmites anômalos ou intempestivos;

3.4. Verificar o cumprimento de despachos dos relatores e determinações do Tribunal;

3.5. Analisar a força de trabalho da unidade, as metas individuais e as avaliações de desempenho de seus servidores;

3.6. Avaliar os critérios de implementação e supervisão do teletrabalho;

3.7. Elaborar relatório final, com visão sistêmica dos assuntos tratados e indicar ações para solucionar eventuais falhas, com encaminhamento dos resultados às unidades envolvidas;

3.8. Propor a adoção de medidas disciplinares e administrativas necessárias à correção de ocorrências eventualmente detectadas.

4. AÇÕES DE COOPERAÇÃO

4.1. Realização de reuniões e ações de cooperação com as secretarias-gerais e dirigentes das unidades fiscalizadas, com vistas a apresentar os resultados encontrados e indicar ações a serem conduzidas por aquelas unidades;

4.2. Elaboração de relatório ou nota técnica com as informações obtidas nos trabalhos realizados e encaminhamento dos resultados às secretarias-gerais e aos dirigentes das unidades fiscalizadas, conforme o caso, para proposição de melhorias na atuação do Tribunal.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)
 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:
 ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA DESESTATIZAÇÃO E DA REGULAÇÃO
 Resultado final da 2ª chamada e orientações para efetivação da matrícula

1. RESULTADO

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) torna público o resultado final **da 2ª chamada** das vagas destinadas aos servidores do TCU no processo seletivo para o curso de Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação, na forma prevista pelo Edital-ISC nº 35, de 03/11/2020.

1.2 Relação, em ordem **alfabética**, dos servidores inscritos e aprovados no certame:

#	Nome	Matrícula
1	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	7608-2
2	ANDREA BARROS HENRIQUE	6569-2
3	DIEGO CARVALHO SOUSA	9442-0
4	DIOGO FIGUEIREDO BARCELLOS	10664-0
5	EDGARD PAULO JOAQUIM DA MATTA	2814-2
6	MAURÍCIO CALDAS JATOBA	7645-7
7	THIAGO VIANA DE SOUZA	8639-8

2. MATRÍCULA NO CURSO

2.1 A matrícula dos candidatos, servidores do TCU, classificados no certame, será realizada pelo Departamento de Pós-Graduação e Pesquisa (Despe).

2.2 É da responsabilidade do candidato verificar a exatidão e a atualização dos dados pessoais existentes no sistema corporativo do TCU.

2.3 No caso de pedido de **desistência**, o candidato deverá obedecer ao item 8.2 do Edital de Abertura.

2.4 A não apresentação de documento ou a ausência de informação cadastral nos sistemas corporativos do TCU até a data de início do curso será considerada como desistência e acarretará em desligamento do candidato.

2.5 Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao ISC pelo e-mail isc_secretaria@tcu.gov.br.

3. INÍCIO DAS AULAS

3.1 O início das atividades está previsto para o dia **01/03/2021**. As aulas ao vivo ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, das 14h30min às 17h30 e serão realizadas por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

3.2 Os alunos devem atentar para as diretrizes do projeto pedagógico, a observância do regulamento do curso e os editais disponíveis em <https://portal.tcu.gov.br/educacao-corporativa/processos-seletivos/>.

CHEN WEN LIN
 Diretor-Geral em substituição do ISC

(* Republicado por ter saído com incorreção do original no BTCU Administrativo nº 32, de 19/02/2021, p. 11)

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do processo TC-020.580/2015-0, resolve:

Art. 1º Converter em definitiva a remoção provisória do Auditor ADAUTO DEMENIGHI, Matrícula 9437-4, para a Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Sul/Sec-RS, objeto da Ordem de Serviço-Segedam nº 39, de 28/8/2015, com base no parecer da Consultoria Jurídica de 1º/11/2018, proferido no TC-001.548/2014-0.

Art. 2º Fica mantida a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SeinfraRodoviaAviação como unidade de vinculação técnica do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo TC-004.036/2021-2, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, alterando sua unidade de domicílio da Secretaria do TCU no Estado do Tocantins/SEC-TO para a Secretaria do TCU no Estado de Alagoas/SEC-AL, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 2º, inciso I, da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Conceder ajuda de custo correspondente a 2 (dois) meses de remuneração, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, na forma prevista na Portaria-TCU nº 198/2020 e nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º Fica mantida a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SecexAgroAmbiental como unidade de vinculação técnica do servidor.

Art. 4º Conceder 9 (nove) dias de trânsito, a contar do dia 23 de fevereiro de 2021, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem. O servidor deverá se apresentar na unidade de destino no dia 4 de março de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2021.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo indicado(a), lotado(a) na Secretaria do TCU no Estado do Amapá, o ressarcimento de despesa com aquisição de 5 garrações de água mineral para abastecimento da secretaria.

NOME	MATRÍCULA	VALOR
FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3430-4	R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

(TC 006.260/2021-7)

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

Secretário-Geral Adjunto de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ALAÍS GOMES DA MOTA, matrícula 2780-4, TEFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas/Diman/Senge, a partir de 23/2/2021 até a investidura de novo titular.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUXÍLIO-FUNERAL

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e art. 2º, inciso II, alínea “f”, da Portaria Segep nº 08, de 05/01/2021.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 10/01/2021, da servidora aposentada abaixo indicada.

Em 22 de Fevereiro de 2021

INTERESSADO	SERVIDORA	PROCESSO
MAURICIO DA CRUZ GOMES	CELY DA CRUZ GOMES	TC - 006.145/2021-3

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Designação de substituto eventual -

Em 22 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HELANO MULLER GUIMARÃES, matrícula 2732-4, para substituir, no(a) Diretoria de Inteligência para o Controle e o Combate à Corrupção/Soma, o(a) Diretor, código FC-4, ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO, matrícula 7593-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/2/2021.

(Número de controle: 2565)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, CARLOS RENATO RAVAZIO LAUXEN, matrícula 2680-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2560)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, CONRADO WARGAS NETO, matrícula 3102-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2561)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, FERNANDA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1719-1, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2564)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM, matrícula 8675-4, para substituir, no(a) Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil, o(a) Secretário, código FC-5, LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, matrícula 6245-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/3/2021.

(Número de controle: 2571)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, matrícula 3423-1, para substituir, no(a) Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratações/Selip, o(a) Diretor, código FC-4, PAULO SPADER, matrícula 9810-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/3/2021.

(Número de controle: 2558)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, MARCONÊ CÂMARA BRASILEIRO, matrícula 3490-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2562)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, MARCONE CÂMARA BRASILEIRO, matrícula 3490-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2562)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, MARIA DA GUIA SOUTO DE ALMEIDA, matrícula 3675-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/3/2021.

(Número de controle: 2559)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, matrícula 6250-2, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, matrícula 8110-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 24/3/2021.

(Número de controle: 2563)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FABIANO DE OLIVEIRA LUNA, matrícula 3505-0, para substituir, no(a) Assessoria da SeinfraCOM/SeinfraCOM, o(a) Assessor, código FC-3, ANA PAULA SMIDT NARDELLI, matrícula 10204-0, no período de 24/2/2021 a 26/3/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2567)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO TIMBO TAHIM, matrícula 6565-0, para substituir, no(a) Diretoria de Fiscalização da Responsabilidade Fiscal/Semag, o(a) Diretor, código FC-4, RENATO LIMA CAVALCANTE, matrícula 8123-0, no período de 23/2/2021 a 26/2/2021, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 2557)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HELIO ANTONIO ROSSI DE CASTRO FILHO, matrícula 10637-2, para substituir, no(a) Assessoria da SecexAgroAmbienta/SecexAgroAmbienta, o(a) Assessor, código FC-3, FERNANDO RODRIGUES LEITE, matrícula 5660-0, no período de 24/2/2021 a 26/2/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2573)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de fevereiro de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ILDENOR JOSÉ FERREIRA, matrícula 3554-8, para substituir, no(a) Serviço de Segurança e Transporte/Disop/Senge, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula 1929-1, no período de 23/2/2021 a 25/2/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 2576)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
DANIEL MIRANDA BARROSMOREIRA/AUFC/8645-2	***** MOREIRA/FILHO(A)	15/02/2021

(Solicitação Cesp nº 22054)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ROBERTO CAIXETA / AUFC / 3095-3 / SELOG/SEGECEX	26/04/2021 a 04/06/2021	1ª	5º	06/09/2015 a 03/09/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus/Escola Virtual de Governo, Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações/Escola Virtual de Governo.				

(Solicitação Cesp nº 22047)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DANIEL JEZINETTO / AUFC / 4586-1 / MIN-AC	22/02/2021 a 02/04/2021	2ª	3º	08/04/2011 a 05/04/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Gestão Estratégica com foco na Administração Pública/ILB (Senado), Introdução ao Orçamento Público/ILB (Senado).				

(Solicitação Cesp nº 21995)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO - Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ERNESTO VASCONCELOS CARVALHO / AUFC / 9109-0 / STI/SEGEPRES	25/02/2021 a 25/05/2021	1ª	2º	29/05/2011 a 26/05/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Formação SQL com Oracle Database/www.alura.com.br, Design Thinking: Viabilizando soluções/www.alura.com.br, JavaScript - Curso COMPLETO com 6 Projetos REAIS/www.udemy.com.				

(Solicitação Cesp nº 21988)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
EVELISE QUADRADO DE MORAES / AUFC / 3648-0 / SERINT/SEGEPRES	01/03/2021 a 29/05/2021	1ª	4º	20/10/2011 a 17/10/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: TOEIC/ETS - Casa Thomas Jefferson.				

(Solicitação Cesp nº 22067)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCISCO CARLOS LOUREIRO CIOCI / AUFC / 5080-6 / SEINFRAELÉTRICA/SEGECEX	03/03/2021 a 01/04/2021	1ª	3º	15/08/2011 a 12/08/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Auditoria e Controle para Estatais/Enap (EV.G), Análise de Dados em Linguagem R/Enap (EV.G) / Minist Economia, Análise de Impacto Regulatório/Enap (EV.G) / Minist Economia, Direito e Novas Tecnologias/Enap (EV.G) / ITS Rio.				

(Solicitação Cesp nº 22071)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 22 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA / AUFC / 2650-6 / MIN-WAR	18/02/2021 a 05/03/2021	1ª	6º	19/02/2016 a 16/02/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Introdução ao Orçamento Público/Instituto Legislativo Brasileiro.				

(Solicitação Cesp nº 21908)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 23 de fevereiro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
ROSA VIRGÍNIA DA SILVA RÉGO / AUFC / 6572-2 / SEFTI/SEGECEX	01/03/2021 a 29/03/2021	2ª	2º	01/06/2011 a 29/05/2016
CURSO/INSTITUIÇÃO: Governança de Dados/Escola Virtual de Governo / Enap, Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos/Escola Virtual de Governo / Enap.				

(Solicitação Cesp nº 22024)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 22 de Fevereiro de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
FABIO MENDONÇA MAGLIANO	2519-4	23/03/2020	06/04/2020
FABIO MENDONÇA MAGLIANO	2519-4	14/04/2020	13/05/2020
FABIO MENDONÇA MAGLIANO	2519-4	18/05/2020	16/06/2020
FABIO MENDONÇA MAGLIANO	2519-4	17/10/2020	26/10/2020
CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	5620-0	08/02/2021	08/04/2021
ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS	4361-3	08/02/2021	28/06/2021
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR	2850-9	18/02/2021	09/04/2021
ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOSMORAIS	2800-2	18/02/2021	22/02/2021
MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS	10683-6	18/02/2021	19/02/2021
IVANISE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	1785-0	30/01/2021	05/03/2021
MARCOS DE QUEIROZ JANSEN PEREIRA	2540-2	18/02/2021	19/02/2021
ANA PAULA NOBREGA	9479-0	16/02/2021	26/02/2021
DENISE ALMEIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	1669-1	18/02/2021	18/02/2021
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS	433-2	18/02/2021	19/02/2021
EDSON KUOKAWA	8573-1	19/02/2021	19/02/2021
GILTON SOARES DE ARAUJO	1760-4	10/02/2021	12/02/2021
ALEXANDER PINHEIRO PASCHOAL	2516-0	18/02/2021	19/02/2021
ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA	6334-7	19/02/2021	19/03/2021
ALLYSSON SILVA PAULISTA	8089-6	22/02/2021	23/02/2021

PATRICIA BARROS MARTINS
Diretora da Dsaud em substituição

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 22 de Fevereiro de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
EDILSON SILVA ARAÚJO	10196-6	01/02/2021	05/02/2021
DION CARVALHO GOMES DE SA	2723-5	09/02/2021	10/03/2021
SIMONE SERVATO FERREIRA	10178-8	19/02/2021	19/02/2021

PATRICIA BARROS MARTINS
Diretora da Dsaud em substituição

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2021.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de fevereiro de 2021

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Froilan Castro Alpiri Filho Matrícula: 2213-6	Pagamento de Licença Prêmio Indenizada devido ao servidor, em virtude da sua aposentadoria, ocorrida em 03/11/2020.	2020	R\$ 40.801,36	TC - 000.353/2021-3

MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ
Secretária da Secof